



Câmara Municipal de São José do Rio Preto  
Escola do Legislativo – EdL  
Rua Silva Jardim, 3357, Centro



## **Projeto de Lei Jovem nº 04/2024**

*Dispõe sobre a criação de unidades de Ouvidorias em bairros periféricos.*

**Vereador Paulo Roberto Ambrósio**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, **FAÇO SABER** que a Câmara Jovem aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de implementação de no mínimo duas unidades de atendimento para cada região periférica do município de São José do Rio Preto.

**Art. 2º** As unidades de atendimento podem ser instituídas em postos de saúde ou escolas.

**Art. 3º** As sugestões feitas pelos moradores devem ser levadas aos Conselhos Municipais que são respectivos aos temas abordados.

**Art. 4º** Assim que houver a análise do conselho, as sugestões podem ser debatidas na câmara com a presença dos moradores que podem ou não aderir tal mudança.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vereadora Jovem Lívia Yassine do Prado**  
**Vereador Jovem Antônio Celeguini**



Câmara Municipal de São José do Rio Preto  
Escola do Legislativo – EdL  
Rua Silva Jardim, 3357, Centro



## **Justificativa**

O objetivo deste projeto de lei consiste em dar voz de forma direta e eficiente para aqueles que se encontram em situação de escassez, violência ou desejam melhorias para a sua comunidade. Deverá ser aplicada em locais já existentes como postos de saúde para fácil acesso e segurança dos moradores que farão suas denúncias ou pedidos.